



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES
E COMUNICAÇÕES**

CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS

PORTARIA Nº 26 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº. 407, publicada no D.O.U. de 30/06/2006, seção 2, pág. 10, e tendo em vista as disposições específicas contidas na Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, no art. 7º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, na Portaria Interministerial nº 428, de 06 de setembro de 2012 e na Portaria CBPF nº 11, de 27 de fevereiro de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar e divulgar o resultado da avaliação de desempenho individual referente ao 4º Ciclo de Avaliação, de 01/03/2015 a 29/02/2016, para fins de pagamento da parcela individual da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDACT, devida aos servidores ocupantes de cargos efetivos, integrantes das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, de Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia, do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas – CBPF, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2016, conforme quadro abaixo:

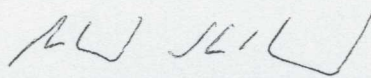
SLAPE	MÉDIA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL GDACT – 4º Ciclo
0056611	97,3	20
0307592	97,8	20
0347085	98	20
0379682	100	20
0672048	100	20
0672771	96	20
1094420	DAS 5	20
1150144	97,8	20
1202941	100	20
1213907	98,1	20
1256424	99,2	20
1276341	97,1	20
1297182	100	20

1320746	100	20
1326431	97	20
1355529	97	20
1355532	97,7	20
1355535	84,6	20
1473940	100	20
1474028	96	20
1490672	88,9	20
1490674	85,3	20
1492662	95	20
1492745	100	20
1494815	98	20
1494848	100	20
1507654	98	20
1520682	97	20
1526380	100	20
1690166	98	20
1690317	98	20
1690363	92	20
1690443	98	20
1691216	96	20
1691234	97,8	20
1691571	95,7	20
1704996	97,6	20
1705071	85,5	20
1706539	100	20
1779424	100	20
1793742	88,5	20
1818278	98	20
1818280	90,2	20
2000160	99,7	20
2000167	100	20
2000170	93	20
2000171	97,6	20
2000178	70,7	16
2000936	95	20
2005137	98	20
2008403	95,3	20
2030249	97,5	20
2034269	98,3	20
2034534	94	20
2034598	100	20
2034900	100	20
2035603	100	20
2038465	85	20
2441079	87,9	20
0671655	94,2	20
0671710	99	20
0671761	97,7	20
0672022	100	20
0672571	100	20
0672590	67,7	16

0672610	99	20
0672614	96	20
0672648	74,1	16
0672650	72	16
0672664	68,5	16
0672665	97,8	20
0672679	99,7	20
0672681	100	20
0672685	99	20
0672695	93	20
0672703	96,7	20
0672704	100	20
0672705	97,8	20
0672707	90	20
0672711	76,4	20
0672715	97,1	20
0672717	100	20
0672722	100	20
0672724	94,6	20
0672725	99	20
0672735	97	20
0672738	84	20
0672741	97	20
0672742	93,2	20
0672744	96	20
0672749	98,4	20
0672752	97	20
0672753	99,7	20
0672760	100	20
0672763	82,5	20
0672765	98,7	20
0672766	96,7	20
0672767	97,7	20
0672768	100	20
0672774	95	20
0672778	100	20
0672779	96	20
0672782	100	20
0672783	96	20
0672786	99,7	20
0672788	96	20
0672794	89	20
0672795	97	20
0672808	99,7	20
0672809	100	20
0672810	100	20
0672813	100	20
0672818	98	20
0672819	92	20
0672822	97	20
0672823	99,7	20
0672824	97	20

0672825	97	20
0672826	97,8	20
0672827	94	20
0672828	99	20
0673122	96	20
0673484	100	20
0673565	100	20
0673657	100	20
0673659	97	20
1125985	99	20
12171131	98	20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.



RONALD CINTRA SHELLARD